



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO, EXTRAORDINÁRIA E VIRTUAL, DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA ENTRE OS DIAS VINTE E DOIS E VINTE E SEIS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, como adiante se segue:

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte às nove horas foi aberta a vigésima terceira sessão de julgamento, extraordinária e virtual, em ambiente eletrônico não presencial da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, e do Juiz Convocado Alonso Cavalcante de Albuquerque Filho, bem como da Excelentíssima Senhora Procuradora Virgínia de Araújo Gonçalves Ferreira, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Pedro Inácio da Silva e João Leite de Arruda Alencar, por motivo de gozo de férias. A Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa presidiu a sessão e participou do julgamento, nos termos do art. 11, § 7º do Regimento Interno. Participou desta sessão o Excelentíssimo Senhor Juiz Alonso Cavalcante de Albuquerque Filho, convocado para compor quorum e julgar processos aos quais está vinculado. Constatado o quórum regimental, e obedecendo a Pauta para julgamento dos Processos Eletrônicos disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº. 2990/2020, do dia 09/06/2020, e publicados no dia 10/06/2020, às fls. 624/633, consoante disposto no Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, passou-se ao julgamento dos processo aos quais o Excelentíssimo Senhor Juiz Alonso Cavalcante de Albuquerque Filho está vinculado, a seguir relacionados: **Ordem: 1 Número do Processo: 0000009-27.2019.5.19.0006 – ROT- Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 2 Número do Processo: 0000053-84.2019.5.19.0058 – ROT - Resultado:** por unanimidade, acolher parcialmente os embargos para esclarecer o acórdão, nos termos da fundamentação supra, sem contudo conferir efeito modificativo à decisão, permanecendo inalterada a conclusão do acórdão. **Ordem: 3 Número do Processo: 0000144-73.2018.5.19.0006 - ROT - Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 4 Número do Processo: 0000347-36.2019.5.19.0059 – ROT- Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. **Ordem: 5 Número do Processo: 0000351-73.2019.5.19.0059 - ROT - Resultado:** por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios, por falta de interesse recursal. **Ordem: 6 Número do Processo: 0000566-14.2019.5.19.0006 – ROT - Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 7 Número do Processo: 0001189-15.2018.5.19.0006 – ROT - Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Dando continuidade, passou-se ao julgamento dos processos constantes da Sala Plenário Virtual: Ordem: 33 - Número do Processo: 0001518-52.2017.5.19.0009 - AP - Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Líbio Pimentel da Rocha, OAB/AL 8.502, Advogado da agravante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19.ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 25 - Número do Processo: 0001157-95.2018.5.19.0010 - RORSum - Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Antônio Henrique Tenório Pedrosa, OAB/AL 8.076, Advogado do recorrente/reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral; por unanimidade,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19.^a GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 23 - Número do Processo: 0001046-98.2019.5.19.0003 – ROT - Resultado:** Considerando o requerimento apresentado por Victor Cavalcante Tenório, OAB/AL 11.951, Advogado do recorrido/reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19.^a GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 34 - Número do Processo: 0001589-28.2015.5.19.0008 – AP - Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Nelson Wilians Fraton Rodrigues, OAB/PE - 922-A, advogado do agravado-executado, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, bem como pela não realização da sustentação por videoconferência, em razão da ausência de previsão legal e ante a impossibilidade de acompanhamento em tempo real, com internet de qualidade, o que lhe prejudicará gravemente, cerceando seu direito de defesa; preliminarmente, por unanimidade, indeferir o pleito de não inclusão do processo em sessão telepresencial, em razão de que não há que se falar em cerceamento de direito de defesa quando há possibilidade de sustentação oral por meio de videoconferência, onde quer que se encontre o representante da parte, o que, ao contrário do alegado pelo impetrante, facilita sobremaneira o efetivo exercício do contraditório e da ampla defesa. Inclusive, este é o procedimento já adotado pelo TST, por meio do Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT n.º 159, de 6.04.2020, e STF, através da Resolução n.º 669, de 19.03.2020. Continuando, por unanimidade, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19.^a GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 13 - Número do Processo: 0000705-54.2019.5.19.0009 – ROT - Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Gleicy Leandro Silva, OAB/PE 34.575, Advogada do recorrente/reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19.^a GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 35 - Número do Processo: 0001700-20.2019.5.19.0057 – ROT - Resultado:** considerando o requerimento apresentado por João Paulo Ribeiro Wercellens Barros, OAB/AL 12.279, Advogado do recorrente/reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19.^a GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 36 - Número do Processo: 0002127-82.2017.5.19.0058 – ROT - Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Felipe Medeiros Nobre, OAB/AL -5679, Advogada da recorrente-reclamada, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19.^a GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 1 - Número do Processo: 0000005-93.2019.5.19.0004 – ROT - Resultado:** por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para excluir do condeno o pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais pelo autor, eis que beneficiário da justiça gratuita; e para majorar para 10% sobre o valor da condenação os honorários advocatícios de sucumbência deferidos em favor dos patronos do reclamante, contra o voto da Exm^a Sr^a Desembargadora Anne Helena Fischer



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Inojosa que divergia apenas para manter o pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais pelo autor. **Ordem: 2 - Número do Processo:** 0000055-25.2019.5.19.0003 – ROT - **Resultado:** por maioria, não conhecer do recurso patronal, em face da deserção. Dar provimento parcial ao apelo obreiro para condenar a reclamada ao pagamento de adicional de insalubridade em grau médio (20%), calculado com base no salário mínimo, e reflexos em décimo terceiro salário, férias acrescidas de 1/3, aviso prévio e FGTS mais 40% e para determinar a aplicação do IPCA em todo o período contratual imprescrito, e excluir do condeno os honorários advocatícios e periciais. Novo valor das custas fixado em R\$ 2.000,00, calculadas sobre R\$ 100.000,00, novo valor da condenação, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que divergia apenas para não excluir do condeno os honorários advocatícios e periciais. **Ordem: 3 - Número do Processo:** 0000079-44.2019.5.19.0006 – AP - **Resultado:** por maioria, conhecer e negar provimento ao agravo do Município, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que dele não conhecia, restando prejudicada a análise dos demais pedidos. **Ordem: 4 - Número do Processo:** 0000205-82.2019.5.19.0010 – ROT - **Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento por falta de quórum regimental, em razão da manifestação de impedimento do Exmº Sr. Juiz Convocado Alonso Cavalcante de Albuquerque Filho. **Ordem: 5 - Número do Processo:** 0000277-93.2019.5.19.0002 – ROT. **Resultado:** por unanimidade, conhecer o apelo e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a dedução das importâncias já recolhidas pelo empregador a título de intervalo intrajornada, conforme recibos colacionados aos autos (Id. 788c97a), evitando-se o enriquecimento ilícito da parte autora. **Ordem: 6 - Número do Processo:** 0000298-23.2018.5.19.0061 – ROT - **Resultado:** por maioria, conhecer o recurso ordinário obreiro. No mérito, dar parcial provimento ao apelo a fim de condenar a reclamada ao pagamento de: a) adicional de periculosidade e seus reflexos, com dedução dos valores recebidos a título de adicional de insalubridade (inclusive repercussões); bem como de b) todos os feriados laborados em dobro, conforme controles de frequência, com reflexos em férias, 13º salário, aviso prévio, RSR e FGTS, dada a habitualidade; além de c) excluir os honorários sucumbenciais a cargo do reclamante, dada sua hipossuficiência. No mais, acerca da verba honorária a cargo da reclamada (face provimento parcial do RO), fixo os honorários advocatícios de sucumbência em 10% (dez por cento) sobre o valor dos pedidos deferidos, a ser apurado em liquidação. À condenação, arbitro o valor de R\$ 20.000,00. Custas em reversão fixadas em R\$ 400,00, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que divergia apenas para manter o pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais pelo autor. **Ordem: 7 - Número do Processo:** 0000304-78.2019.5.19.0260 – RORSum. - **Resultado:** por maioria, conhecer dos apelos obreiro e patronal. No mérito, dar parcial provimento ao recurso da reclamante para excluir a condenação em honorários sucumbenciais em 5% a serem pagos ao advogado da reclamada. Prejudicado o apelo patronal, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que negava provimento ao apelo autoral, e contra o voto do Exmº Sr. Juiz Convocado Alonso Cavalcante de Albuquerque Filho que ainda condenava a reclamada no pagamento à reclamante de R\$10.000,00 (dez mil reais), à título de indenização da estabilidade gestacional. **Ordem: 8 - Número do Processo:** 0000376-98.2019.5.19.0055 – RORSum - **Resultado:** por unanimidade, conhecer o apelo e dar provimento para condenar a empresa no pagamento de 1h de intervalo intrajornada durante o período contratual com reflexos no aviso prévio indenizado; férias proporcionais mais 1/3; 13º salário proporcional; FGTS mais 40% e repouso semanal remunerado. **Ordem: 9 Número do Processo:** 0000557-67.2019.5.19.0001 - ROT - **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

provimento ao apelo..**Ordem: 10 - Número do Processo: 0000588-81.2019.5.19.0003 – AIRO - Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Ordem: 11 - Número do Processo: 0000652-97.2019.5.19.0001 – ROT - Resultado:** por maioria, conhecer e dar provimento ao apelo obreiro para: a) reconhecendo a demissão sem justa causa deferir o aviso prévio, multa do art. 477 da CLT e multa de 40% do FGTS; b) excluir do condeno os honorários sucumbenciais. Custas invertidas, pelo reclamado, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento. **Ordem: 12 - Número do Processo: 0000666-92.2019.5.19.0062 – ROT - Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento para reformando a sentença reduzir a condenação do Município em honorários advocatícios no importe de 5% do valor da condenação. No mais, manter a decisão de primeiro grau. **Ordem: 14 - Número do Processo: 0000714-54.2019.5.19.0061 – RORSum - Resultado:** por unanimidade, conhecer e e negar provimento ao recurso.**Ordem: 15 Número do Processo: 0000722-17.2019.5.19.0001 – RORSum - Resultado:** por unanimidade, conhecer e e negar provimento ao recurso. **Ordem: 16 - Número do Processo: 0000787-43.2018.5.19.0002 – AP - Resultado:** por unanimidade, não conhecer o agravo patronal por ausência de garantia do juízo. **Ordem: 17 - Número do Processo: 0000857-17.2019.5.19.0005 - ROT - Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso patronal. **Ordem: 18 - Número do Processo: 0000881-76.2018.5.19.0006 - ROT - Resultado:** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava parcial provimento para que os danos materiais sejam apurados, em liquidação, correspondentes à diferença entre o que o obreiro percebia (sua última remuneração) e o valor do benefício previdenciário concedido, pagos de forma mensal e apenas naquele período em que a obreira gozar daquele benefício e condenar a autora em honorários sucumbenciais. **Ordem: 19 - Número do Processo: 0000954-54.2018.5.19.0004 – AP - Resultado:** por unanimidade, conhecer o agravo e negar-lhe provimento. **Ordem: 20 - Número do Processo: 0001009-62.2019.5.19.0006 – RORSum. - Resultado:** por maioria, conhecer e dar provimento ao apelo obreiro para, reformando a sentença, julgar parcialmente procedente a reclamação para reverter a modalidade de dispensa utilizada pela ré de justa causa para sem justa causa e condenar a reclamada no pagamento de aviso prévio indenizado; 13º salário proporcional; férias proporcionais acrescidas de 1/3; multa de 40% incidente sobre todos os depósitos fundiários; indenização substitutiva do seguro desemprego e; indenização por danos morais no valor de R\$ 10.000,00. Determinar a expedição alvará judicial para saque do FGTS pelo autor. Custas fixadas em R\$ 478,20, Calculadas sobre o novo valor da condenação (R\$ 23.760,16), a cargo da ré, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento. **Ordem: 21 - Número do Processo: 0001013-33.2018.5.19.0007 – AP - Resultado:** por unanimidade, não conhecer do agravo patronal, com fundamento no art. 1010 (II e III), do CPC/2015. **Ordem: 22 - Número do Processo: 0001044-56.2018.5.19.0006 – ROT - Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo. **Ordem: 24 - Número do Processo: 0001103-13.2019.5.19.0005 - ROT - Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso Municipal para reduzir os honorários de sucumbência em 5% do valor da condenação. **Ordem: 26 - Número do Processo: 0001173-36.2019.5.19.0003 – AIRO - Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Ordem: 27 - Número do Processo: 0001177-58.2019.5.19.0008 – RORSum - Resultado:** por unanimidade, não conhecer do recurso patronal por intempestividade.. **Ordem: 28 - Número do Processo: 0001238-37.2019.5.19.0001 - RORSum - Resultado:** por unanimidade, conhecer o apelo e, no mérito, dar-lhe



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

parcial provimento condenar a ré a pagar: a) as diferenças de salário, de FGTS e de RSR, relativa ao período contratual de julho a outubro/2019, por não ter sido observado o mínimo nacional; b) diferenças de verbas rescisórias, observando-se o salário mínimo de R\$ 998,00; c) PLR de 2018, no percentual de 65% do salário mínimo vigente no mesmo ano; e, d) honorários de sucumbência de 10% sobre o valor da condenação. Custas processuais pela ré, no montante já arbitrado na sentença. **Ordem: 29 - Número do Processo: 0001250-02.2018.5.19.0061 – ROT. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso Municipal. **Ordem: 30 - Número do Processo: 0001290-95.2015.5.19.0058 – AP - Resultado:** por unanimidade, conhecer o agravo de petição e negar provimento. **Ordem: 31 - Número do Processo: 0001467-97.2017.5.19.0055 – AIRO - Resultado:** por unanimidade, conhecer o agravo e negar provimento. **Ordem: 32 - Número do Processo: 0001491-73.2018.5.19.0061 – ROT - Resultado:** por unanimidade, conhecer o apelo e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de condenar a reclamada em honorários advocatícios de sucumbência no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. **Ordem: 37 - Número do Processo: 0013300-74.2008.5.19.0008 – AP - Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 38 - Número do Processo: 0000060-35.2019.5.19.0007 - RORSum - Resultado:** por maioria, preliminarmente e, *ex officio*, não conhecer do recurso ordinário da reclamada principal por deserção. Também de ofício, declarar nulidade parcial por julgamento *extra petita* e excluir a condenação em face da SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que conhecia do recurso ordinário da reclamada. Por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário do patrono da reclamante. Dê-se ciência às partes, inclusive a ambos os advogados da reclamante (anterior e atual), contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que entendia pelo enfrentamento do mérito do pleito de retenção da verba honorária já nesta fase processual. **Ordem: 39 - Número do Processo: 0000216-29.2019.5.19.0005 – RORSum - Resultado:** por maioria, rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso patronal por deserção, suscitada de ofício pelo Exmº Sr. Desembargador Relator. No mérito, por unanimidade, dar-lhe parcial provimento a fim de deferir os benefícios da justiça gratuita. E, preliminarmente e de ofício, não conhecer do recurso adesivo obreiro por intempestividade. Computados os votos dos Exmºs. Srs. Desembargadores Pedro Inácio da Silva e João Leite de Arruda Alencar no julgamento da preliminar na sessão do dia 30.04.2020. **Ordem: 40 - Número do Processo: 0000065-60.2019.5.19.0006 – ROT - Resultado:** por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos para, sanando omissão apontada, determinar que sejam excluídos os honorários sucumbenciais fixados na sentença a cargo da reclamante. **Ordem: 41 - Número do Processo: 0000184-12.2019.5.19.0009 - ROT - Resultado:** por unanimidade, conhecer os embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 42 - Número do Processo: 0000288-07.2019.5.19.0008 – RORSum - Resultado:** por unanimidade, conhecer os embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 43 - Número do Processo: 0000454-45.2019.5.19.0006 – RORSum - Resultado:** por maioria, conhecer dos embargos e dar parcial provimento para prestando esclarecimentos ao julgado "ad quem" não acolher tese de incompetência desta Especializada, mantendo a decisão, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava parcial provimento para acolher tese de incompetência desta Especializada. **Ordem: 44 - Número do Processo: 0001336-81.2017.5.19.0004 – AP - Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. **Ordem: 45 - Número do Processo: 0001540-53.2016.5.19.0007 – ROT - Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos, esclarecendo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

apenas que a atualização monetária se trata de matéria de ordem pública, não estando sujeita à preclusão. **Ordem: 46 - Número do Processo: 0001634-42.2016.5.19.0058 – ROT - Resultado:** por unanimidade, conheço os embargos e negar provimento. Entretanto, registrem-se os esclarecimentos, tão-somente no sentido de consignar expressamente nos fundamentos do julgado "ad quem", a culpa indireta da empresa ao colocar o empregado em situação de risco ao pressionar por maior rapidez na execução de seu trabalho. **Ordem: 47 - Número do Processo: 0001655-42.2014.5.19.0008 – ROT - Resultado:** por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Ordem: 48 - Número do Processo: 0095700-23.2009.5.19.0005 – AP - Resultado:** por unanimidade, conhecer os embargos e, no mérito, negar-lhes provimento. Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às nove horas e treze minutos do dia vinte e seis de junho de 2020, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraizo de Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente, _____ Anne Helena Fischer Inojosa. **ORIGINAL ASSINADO**